

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	2
CCZ	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	3
LICITAÇÕES	3
RECURSOS HUMANOS	3
SECRETARIA	6
PORTARIAS	6

ATOS DO LEGISLATIVO

RESUMO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 018/2.022

PROCESSO DE PAGAMENTO N°: 017/2.022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADA: Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ N°: 44.031.051/0001-56

REGISTRO OAB/SP: 40911

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, por dispensa de licitação e por valor global, da prestação de serviços técnicos especializados, na área da advocacia, a serem realizados pela CONTRATADA, consistentes na apresentação de defesa em fase recursal e na 2ª instância dos direitos da CONTRATANTE, face a Ação Anulatória a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO DIGITAL N°: 1005994-05.2021.8.26.0568
CLASSE-ASSUNTO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - ANULAÇÃO
REQUERENTE: PAULO MOISÉS HERCULANO DIAS ROSA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos no 14.133, de 01 de abril de 2.021

VALOR GLOBAL: R\$ 7.226,48

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2.022

São João da Boa Vista, 08 de abril de 2.022.

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

Luis Carlos Domiciano, no uso de suas atribuições legais,
RATIFICA:

EMPRESA CONTRATADA: Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 44.031.051/0001-56

REGISTRO OAB/SP: 40911

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, por dispensa de licitação e por valor global, da prestação de serviços técnicos especializados, na área da advocacia, a serem realizados pela CONTRATADA, consistentes na apresentação de defesa em fase recursal e na 2ª instância dos direitos da CONTRATANTE, face a Ação Anulatória a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO DIGITAL N°: 1005994-05.2021.8.26.0568
CLASSE-ASSUNTO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - ANULAÇÃO
REQUERENTE: PAULO MOISÉS HERCULANO DIAS ROSA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.226,48

POR EXTENSO: SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos no 14.133, de 01 de abril de 2.021

São João da Boa Vista, 08 de abril de 2.022.

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a cessão das dependências da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para a realização de homenagens em comemoração ao Dia do Trabalhador da Saúde e dá outras providências"
(Autoria Vereadores Luís Carlos Domiciano-PL e Carlos Gomes-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º- Fica instituído o "Prêmio Trabalhador da Saúde" na Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º- O Prêmio será outorgado anualmente, com propósito de homenagear trabalhadores do setor de saúde que se destaquem em suas atividades.

Parágrafo únicoº- Os nomes dos homenageados serão indicados anualmente pelo sindicato

Art. 3º- O Prêmio será entregue anualmente em Sessão Solene, preferencialmente na semana de 12 de Maio, fixado como Dia Municipal do Trabalhador Saúde pela Lei 2.178, de 30 de novembro de 2007.

Parágrafo únicoº- O Sindicato protocolará os nomes com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º- Cada homenageado receberá placa condecorativa, certificado ou troféu condecorativo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 4, de 19 de junho de 2018.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12.04.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora Cristina Cornélio”
(Autoria Vereador Carlos Gomes-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora **CRISTINA APARECIDA CORNÉLIO**, em reconhecimento ao seu trabalho em nossa cidade.

Art. 2º- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12.04.2022).

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre o acesso de animais domésticos de pequeno porte às dependências da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências”
(Autor – Vereadora Joceli Mariozi-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º Fica permitido o acesso de animal doméstico de pequeno porte às dependências da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

§1º- Considera-se de pequeno porte o animal com peso máximo de até 10 (dez) quilogramas.

§2º- O animal deverá utilizar coleira com guia.

§3º- Fica vedado o acesso de animal que, por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, provoque desconforto ou comprometa a segurança das instalações ou de pessoas.

Art. 2º Os dispositivos desta Resolução não se aplicam aos animais cujo acesso seja autorizado por legislação específica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12.04.2022).

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza o Poder Legislativo a se filiar a UVESP (União dos Vereadores do Estado de São Paulo) e dá outras providências”
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a se filiar à UVESP (União dos Vereadores do Estado de São Paulo), entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º- Eventuais despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (12.04.2022).

EDITAIS

CCZ

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 5542/22 – Luiza de Souza Rodrigues.
Rua General Osório, 867, São Lázaro – SJBV/SP,

Lavrado Auto de Infração 13250/AL em 07/4/2022, conforme disposto nos artigos 1º, 2º, 3º incisos V, XV, XIX, XXX, 11, 14, 38, 39 e 41 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016 e artigos 345 incisos I e II, 346, inciso I, alíneas “a” e “b”, 347, 348, 350, 351, 352,

inciso VIII, 353 inciso I, 354, 355 §1º inciso IV e §2º, 538, 539, 558, 559, 570, incisos I e XXV, do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978 e artigo 122 incisos III, XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro 1998. Falta de manutenção das condições higiênicas da piscina e quintal do imóvel situado na Rua General Osório, 867, São Lázaro, São João da Boa Vista - SP.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 11 de abril de 2022.

Fernando César Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 5020/2022 – Lucas Henrique Gregório.
R. Daércio Quero Robles, 290 – Jardim Almeida – SJBV/SP,

Lavrado AIPA 4396/AD em 11/4/2022, referente ao Auto de Infração 13247/AL em 28/3/2022, conforme disposto nos artigos 2º, 3º incisos V e XVI, 18, 20 inciso I, 45, 46 §1º incisos I, II, III, §5º, §6º e art. 51 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016; e artigos 333, 336, 538, 539, 570 inciso XXX e 572 e parágrafo único do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978. Manter equívoco solto em via pública, na rua Osires Braz, no Jardim Almeida.

Publique-se.

Proc. 5159/2022 – Thamires Estefany Conceição Silva.
Sítio São Luiz da Barra – Rod. São João da Boa Vista/Santo Antônio do Jardim, KM 09 – SJBV/SP,

Lavrado AIPA 4397/AD em 11/4/2022, referente ao Auto de Infração 13246/AL em 28/3/2022, conforme disposto nos artigos 2º, 3º incisos V e XVI, 18, 20 inciso I, 45, 46 §1º incisos I, II, III, §5º, §6º e art. 51 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016; e artigos 333, 336, 538, 539, 570 inciso XXX e 572 e parágrafo único do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978. Manter equívoco solto em via pública, na rua Jose Garcia da Silva, no Jardim Primavera.

São João da Boa Vista, 12 de abril de 2022.

Fernando César Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1365

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, eu Lícia Carolina Papaleo Mazzi, no exercício das atribuições como membro da equipe da Fiscalização Tributária, tendo verificado que DORIVAL IGNACIO FERREIRA JUNIOR MEI, estabelecido RUA RICARTE MARTINS ARAÚJO, 344, JARDIM SÃO SALVADOR com ramo de atividade de ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, por ter encerrado as atividades fora do prazo estabelecido (encerramento retroativo), contrariando o disposto no art.º 277 do Código Tributário Municipal, lavro o presente Auto, de acordo com a legislação vigente, impondo a PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 374,82 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Fica concedido prazo de **30 dias**, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação vigente. O não atendimento dentro do prazo

acarretará na inscrição da multa em dívida ativa, bem como posterior cobrança judicial.

Setor de Fiscalização de Tributos

São João da Boa Vista, 12/04/2022

Lícia Carolina Papaleo Mazzi
Fiscal de Tributos

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM ENTREGA IMEDIATA.

OC Nº 863900801002022OC00055

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 27/04/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE CANCELA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA, COM ENTREGA IMEDIATA.

OC Nº 863900801002022OC00056

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 28/04/2022 às 09h00min.

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

91º CRISTHIANE BARION RG: 32.732.551-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

171º SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO RG: 60.055.411-9
172º SILAS KOITI KOBAYASHI RG: 13.521.286-5
173º GUSTAVO DUTRA DE SÁ BENINI RG: 42.102.740

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2018
INSPETOR DE ALUNOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

52º VALÉRIA PEREIRA VIANA SILVA RG: 39.911.479

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 06/2019
OFICIAL PEDREIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2019 para o cargo de Oficial Pedreiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OFICIAL PEDREIRO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

09º MARCUS ROBERTO DE LIMA VENTURA RG: 30.836.907-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 07/2018
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 07/2018 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, conforme abaixo relacionado, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

17º CRISTIANO PAULINO DIAS TAVARES RG:43.641.907-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (12/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO**

1. 13/04/2022 – Comparecer ao Departamento de Educação, para **atribuição** das salas de aula:

- **Horário: 14:00 – Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, o candidato deverá apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 07/2018:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima,

exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.4 do Edital de Abertura do Concurso 07/2018
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário
- Ficha cadastral entregue no dia 13/04/2022, devidamente preenchida
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos
- Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2021
SUPERVISOR DE ENSINO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2021, para o cargo de Supervisor de Ensino, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

SUPERVISOR DE ENSINO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

6º ANA CLÁUDIA COSTA CORREIA FRUCTUOSO
RG:27.888.293-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE
EXERCÍCIO**

1. 13/04/2022 – Reunião para comprovação prévia de requisitos do Edital de Abertura para investidura no cargo (tempo de exercício de magistério e suporte pedagógico) e escolha da unidade escolar APENAS PARA OS APTOS.

- Horário: 13:30 – Supervisor de Ensino

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha da unidade escolar obedecerá ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. O candidato deverá comparecer à reunião, munido da documentação exigida para comprovação de requisitos, conforme item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021 e Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.3. A comprovação de tempo a que se referem os itens acima deverá ser emitida em documento oficial da unidade escolar ou órgão público, carimbado e assinado, preferencialmente, contendo o tempo de exercício especificado em anos.

2. Para o exame médico admissional, o candidato deverá apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. A posse do candidato convocado, que atender aos requisitos e for habilitado no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Santo André:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021
- Via original do(s) comprovante(s) do tempo de serviço exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021, assinada(s) e carimbada(s)
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

- Ficha cadastral entregue no dia 13/04/2022, devidamente preenchida.
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme abaixo relacionadas, para cumprir o cronograma constante do Anexo I deste Edital e assumir a vaga temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40h.

O não comparecimento na data estabelecida no Anexo I será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – 40H

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

47º Fernanda Umbelino de Souza 44.940.157-1
48º Tayná Cristina Rezende Ferraz Perina 40.829.069-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, ADMISSÃO E INÍCIO DE
EXERCÍCIO

1. 13/04/2022 – Atribuição da sala de aula temporária:

- Horário: 14:30h – Professor de Apoio na Educação Básica

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Durante a atribuição, os candidatos receberão as orientações quanto à documentação e exames médicos necessários para admissão.

2.1 . Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2022:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.2. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.3. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

2.4. A admissão dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
- Ficha cadastral entregue no dia 13/04/2022, devidamente preenchida.
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.078, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **RENATA GIÃO RUY**, portadora do RG nº 44.502.639-X, conforme estabelecido na Portaria nº 12.424 de 24 de setembro de 2019, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.079, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Seção do servidor Sr. **GABRIEL TEIXEIRA MATTOS**, portador do RG nº 41.780.897-5, conforme estabelecido na Portaria nº 13.513 de 29 de janeiro de 2021, a partir de 05/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.080, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ITAMAR PEREIRA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 17.441.568-0, para a partir de 05/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.081, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ROSINEA DE FATIMA FERNANDES VALENTIM GOMES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 17.667.360-X, para no período de 04/04/2022 a 23/04/2022, substituir a servidora Sra. ADRIANA REGINA GONÇALVES MARQUES, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.082, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUIS CESAR APARECIDO VALIM**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 46.648.018-0, para a partir de 01/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.083, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.824.429-9, para no período de 04/04/2022 a 18/04/2022, substituir a servidora Sra. VITORIA SIPOLINI, na função gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.084, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 07 de abril de 2022, a servidora Sra. **KARINA VIOLA SANTANA LOPES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.085, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **BEATRIZ MORENO ZANETTI**, portadora do RG nº 44.502.697-2, conforme estabelecido na Portaria nº 13.930 de 02 de julho de 2021, a partir de 10/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.086, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR**, Fiscal de Tributos, portador do RG nº 34.837.975-4, para a partir de 10/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.087, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**, Fiscal Ambiental, portador do RG nº 43.626.533-3, para no período de 04/04/2022 a 20/04/2022, substituir o servidor Sr. **FABIANO CARNEIRO NASSIN**, na função gratificada de Chefe de

Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.088, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.412-0, para a partir de 04/04/2022, substituir a servidora Sra. **CARMEN ELIZA GARCIA**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, que se encontra em licença médica, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.089, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **CARMEN ELIZA GARCIA** se encontra em licença médica,

Considerando que a Sra. **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**, encontra-se substituindo a Sra. **CARMEN ELIZA GARCIA** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DANIEL DE PAIVA MUCIN**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 41.729.409-8, para a partir de 04/04/2022, substituir a servidora Sra. **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**, na função gratificada de Chefe de Setor, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº 15.090, DE 11 DE ABRIL DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LIVIA OLIVEIRA JOAQUIM**, Psicóloga, portadora do RG nº 26.816.382-0, para no período de 11/04/2022 a 30/04/2022, substituir o servidor Sr. **BRENO FABRE DE LUCA**, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.091, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Marcos Antonio Combe, em 01/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CRISTHIANE BARION**, portadora do RG: 32.732.551-3, classificada em 91º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.092, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DEIZE VALENTIM DE PAULA**, portadora do RG: 8.984.829, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 15.001 de 21 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 07 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.001 de 21 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07.04.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.093, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. **THAINA VIEIRA DA MOTA**, em 02/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO**, portadora do RG: 60.055.411-9, classificada em 171º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.094, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. **ROGER CIRQUEIRA DOS SANTOS**, em 05/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **SILAS KOITI KOBAYASHI**, portador do RG: 13.521.286-5, classificado em 172º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.095, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. CATARINA ANGELICA MARTINS DOS SANTOS, em 01/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GUSTAVO DUTRA DE SÁ BENINI**, portador do RG: 42.102.740, classificado em 173º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.096, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Sabrina Evaristo Ginez, em 01/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VALÉRIA PEREIRA VIANA SILVA**, portadora do RG: 39.911.479, classificada em 52º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.097, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. José Geraldo Marçola, em 01/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARCUS ROBERTO DE LIMA VENTURA**, portador do RG: 30.836.907-5, classificado em 09º lugar no concurso público nº 06/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.098, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Jader de Carvalho Biela, em 04/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. **CRISTIANO PAULINO DIAS TAVARES**, portador do RG: 43.641.907-5, classificado em 17º lugar no concurso público nº 07/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.099, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Ana Paula Rivera Mazzi Alvarenga, em 04/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Supervisor de Ensino, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ANA CLÁUDIA COSTA CORREIA FRUCTUOSO**, portadora do RG: 27.888.293-6, classificada em 06º lugar no concurso público nº 01/2021.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.101, DE 12 DE ABRIL DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.804, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência e secretariado do primeiro e segundo membro respectivamente, comporem a Comissão Multidisciplinar do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Departamento de Finanças

Mayson Henrique da Silva
Priscila Mauricio Conti

Departamento de Administração

Sergio Ricardo Ibanhez Leal

Departamento de Tecnologia da Informação

Robson Belmar Latansa

II – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

José Cezário Beraldo Junior

III – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Edilaine Aparecida Trindade

IV – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Rita de Cássia Scaler

Art. 2º - Os procedimentos e desenvolvimento de ações necessárias para adequação à legislação atinente a matéria serão de responsabilidade conjunta dos órgãos referenciados acima, sob a representação dos membros que compuserem a comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (12.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal